



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.736, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.048.062,24 (dez milhões, quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361.0018.2.022	Formação e Desenvolvimento de Trabalhadores e Gestores Públicos da Educação	01200	10.048.062,24
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>TOTAL</b>	<b>10.048.062,24</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.128.0018.2.022	Formação e Desenvolvimento de Trabalhadores e Gestores Públicos da Educação	01200	10.048.062,24
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>TOTAL</b>	<b>10.048.062,24</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de dezembro de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM N° 8759/2020

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – Prestação de Serviços de Carro de Som

AP Nº 247/20

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, em referência, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 075/2020 – Registro de preços para prestação de serviço de locação de carro de som, a licitante vencedora.

M.P.A PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI – ME – inscrição no CNPJ/MF sob o número 20.230.316/0001-87, pelo valor unitário da hora R\$30,30 (trinta reais e trinta centavos) quantidade total de 5.204 (cinco mil, duzentos e quatro) horas.

Publique-se, e seguir à Secretaria de Comunicação, para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

- PREFEITO-

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM N° 6462/2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma de 17 (dezessete) quadras em EMEFS.

AP Nº 248/20

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, em referência, ADJUDICO e HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de 17(dezessete) quadras em EMEFS, a licitante:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA – inscrição no CNPJ/MF sob o número 07.907.117/0001-00, pelo valor total de R\$1.226.147,50 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se, s seguir à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

- PREFEITO-

## RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 245/20, do processo administrativo nº 32675/2019, publicado no IOMO dia 23 de dezembro de 2020, na Edição 1962 ano XXI.

### Onde se lê: (...)

AUTORIZO, a decisão do recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela licitante PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA; contra sua inabilitação.

### Leia-se: (...)

INDEFIRO o recurso administrativo impetrado pela empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA., mantendo sua inabilitação no certame.

Osasco, 29 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

**INSCRIÇÃO**

**CURSO DE ACESSO PARA NÍVEL IV**

Assinam abaixo, os Agentes de Defesa Civil III, optantes em participar do Curso da Defesa Civil, ministrado pela COMDEC, carga a horária 120 horas.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA	DATA
ADEMIR LOBEIRO DA SILVA	34.088	AGENTE DEFESA CIVIL III		14/12/20
AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA	36.981	AGENTE DEFESA CIVIL III		19/12/20
ANA APARECIDA GUIMARÃES CISTERNA	34.151	AGENTE DEFESA CIVIL III		15.12.20
ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA	35.769	AGENTE DEFESA CIVIL III		15.12.20
CLAUDIO RODOLFO MIRANDA DA SILVA	34.290	AGENTE DEFESA CIVIL III		
ED MARCOS RIBEIRO GUERRA	34.148	AGENTE DEFESA CIVIL III		14-12-20
EDSON DE SOUSA PRADO	42.650	AGENTE DEFESA CIVIL III		14-12-20
ELIAS PEREIRA DA SILVA	34.096	AGENTE DEFESA CIVIL III		14-12-20
EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA	34.197	AGENTE DEFESA CIVIL III		12-12-20
FARID AJOURI	36.767	AGENTE DEFESA CIVIL III		14-12-20
GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS	34.165	AGENTE DEFESA CIVIL III		14.12.20
GILSON FERREIRA DA ROCHA	34.123	AGENTE DEFESA CIVIL III		16/12/20
JOSE ROQUE DA SILVA	41.079	AGENTE DEFESA CIVIL III		
NIVALDO COSTA E SILVA	34.291	AGENTE DEFESA CIVIL III		14.12.20
PEDRO JOSÉ BARBOSA DE FARIAS	34.211	AGENTE DEFESA CIVIL III		21/12/20
WALMIR ALVES CARNEIRO	34.235	AGENTE DEFESA CIVIL III		16/12/20

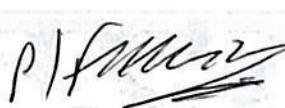
Almir do Nascimento (Mille)  
 Coordenador - COMDEC



Osasco, 29 de dezembro de 2020.

**EDITAL CURSO INTERNO PARA ASCENSÃO DE NÍVEL  
DEFESA CIVIL DE OSASCO**

1. O curso será realizado no modelo de ensino à distância, através da plataforma Microsoft Forms.
2. Cada candidato receberá os links de suas atividades e videoaulas via e-mail, telefone celular cadastrado na COMDEC, e aplicativos de mensagens.
3. O início do curso se dará no dia 04 de janeiro de 2021, tendo seu término até o dia 31 de março de 2021.
4. O curso será dividido por módulos de videoaulas e atividades avaliativas, resultando nas 120 (cento e vinte) horas requeridas;
5. De 04 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021 serão liberados todos os módulos para que sejam realizados.
6. Para a aprovação, será necessário um aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) de cada módulo, até o término do curso.
7. O aproveitamento será verificado por meio da pontuação alcançada por cada candidato em suas avaliações.

  
Almir do Nascimento  
Coordenador – COMDEC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva***EXTRATO:**

**Processo: 15.925/2019; Convênio nº 003/2020;** Convenente: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Conveniada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE MÃES ESPECIAIS - AMME;** Assunto: ATENDIMENTO DE ATÉ 200 (duzentas) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E INTELECTUAL, através do Centro Especializado de Reabilitação – CER II, instituído pela Lei nº 4.757/2016, Conforme Termo de Referência acostado às fls. 1849/1899 e Plano de Trabalho de fls. 1981/2034; Valor total: R\$ 3.999.237,34 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTRARIA Nº 72

#### **ESTABELECE PRAZOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021 EM NIVEL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O Secretário de Educação com base no artigo 59 da Lei Complementar 352 de 4 de abril de 2019 e considerando a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos que assegurem transparência e legalidade no processo de atribuição de classes e ou aulas,

Resolve:

**Art. 1º** - A atribuição de classes e ou aulas, a título de Carga Suplementar durante o ano letivo de 2021 em nível de Secretaria de Educação correrá todas as sextas feiras no Setor de Atribuição, seguindo a classificação dos professores.

**Art. 2º** - Cabe ao Diretor da Escola encaminhar à Secretaria de Educação, até 12h da quarta feira de cada semana, a relação de vagas (classes e/ou aulas) para atribuição de carga suplementar.

**Parágrafo Único** - O diretor da Unidade Escolar terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para comunicar à Secretaria de Educação, sobre o surgimento da vaga sob pena de apuração de responsabilidade.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação fará publicar na Imprensa Oficial do Município, todas as quartas feiras, a relação de vagas para Carga Suplementar a serem oferecidas aos professores nas atribuições que ocorrerão às sextas feiras na SE.

**Art. 4º** - Os critérios para classificação e atribuição serão normatizados em Portaria a ser publicada em Janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de Dezembro de 2020

JOSE TOSTE BORGES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## RETIFICAÇÃO PORTARIA 53/2020

O Secretário da Educação no uso de suas atribuições retifica a portaria 53/2020

### **ONDE SE LÊ:**

- Atender o estabelecido na Resolução CME 01/2019, artigo 12, inciso I, alíneas, a,b,c,d ;

### **LEIA-SE:**

- Atender o estabelecido na Resolução CME 01/2019, artigo 13, inciso I, alíneas, a,b,c,d ;

Osasco, 29 de dezembro de 2020

José Toste Borges

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**Ata da reunião realizada em Dezembro de 2020 pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMURB.**

Aos 23 (vinte três) dias do mês de Dezembro de 2020, estiveram participando desta reunião, convocada para que fosse realizada por videoconferência, cuja transmissão iniciou-se com a liberação do link de acesso livre da ferramenta digital GOOGLE MEET, iniciado às dez horas na primeira convocação, prorrogou-se o trabalho por vinte minutos, procedendo às dez horas e vinte minutos em segunda convocação. No formato de teletrabalho, atingiu-se o acesso com onze participantes membros conselheiros (as) titulares e suplentes, que integram o plenário, e também foi aberta ao público e convidados com interesse sobre mobilidade urbana, sendo às 10h20, sanadas algumas questões técnicas, verificou-se o quórum na forma disciplinada pelo regimento interno, constatou-se a presença por lista visual de presença dos integrantes e conselheiros que estão abaixo qualificados e ao público, conforme lista dos seguintes participantes: Sr. Laudemir Lino de Alencar – Secretário da SETRAN - PMO e Presidente do COMURB; Sr Flavio Antonio Luente representante da Companhia Municipal de Transporte de Osasco – CMTO – PMO; Sr Douglas Delgado representante da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG – PMO; Sr Claudino Alves Ribeiro Secretário COMURB representante da Federação das Associações Amigos de Bairro de Osasco FESABO; Sr. Roberto Bertolini representante da Viação Osasco; Sr. João Carlos Camilo de Souza representante da Viação Urubupungá; Sr. Aparecido Ribeiro Junior (representante da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA - PMO; Sr. Michel Conde representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento - SEHDU – PMO; Sra Rosangela Barbosa Damasceno Menegasso representante da Secretaria de Finanças – SF – PMO; Sr. Wildson dos Santos Suzart representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana – STEFZS; Srs José Ricardo Galdini e Mauricio Freire da Silva, representantes da CICOSASCO; Sr Virgilio Gonçalves representante VGPLAN consultor das operadoras Viação Osasco e Urubupungá; compõe o público os seguintes participantes: Sras. Elaine, Ana Lima, Karina Correia, Angela Bigardi, Maria Eduarda, Daniela Souza, Srs. Rodrigo Gonçalves, Francisco Edson, Valdeci Belfiore, Cesar Galves Mangini, Edilson Felix, Igor Andrade, Victor Lucas.

O secretário Sr Claudino abriu os trabalhos atendendo o edital de convocação para tratar da seguinte pauta encaminhada aos Conselheiros: Pauta: 1) Informes da Presidência. 2) Discussão da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco, em seguida passou a palavra ao presidente Sr. Laudemir que iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos, dizendo que infelizmente, devido a pandemia que está atingindo o mundo inteiro, não sendo diferente na cidade de Osasco, por isso, a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, mas mesmo assim, resolveu efetuar a reunião online para manifestar sua gratidão aos conselheiros (as) do COMURB, neste final de exercício, ressaltou também a esperança que todos devem ter para que no próximo ano, que é 2021, possamos retomar as discussões e projetos de importância relacionado à mobilidade urbana em Osasco, tendo a oportunidade de discussão, como por exemplo após conclusão



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

da obra, no entorno do terminal de ônibus da Vila Yara, avaliar os aspectos de transito, mobilidade e acessibilidade, o presidente Sr Laudemir compartilhou seu descontentamento pela falta de conclusão da reforma realizada pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU), no Terminal Metropolitano da Vila Yara, sendo responsável pela execução e conclusão desta obra constatando a importância do COMURB para acompanhar e fiscalizar o andamento da obra pela (EMTU). Ressaltou ainda que o Terminal é Metropolitano, e que sua gestão e operação é de responsabilidade da (EMTU). Na sequencia passou a palavra ao Sr Virgilio, que ficou incumbido pelas empresas concessionárias Viação Osasco e Urubupungá de abrir a discussão apresentando razões por meio de dados e elementos técnicos capazes de justificar o reajuste tarifário.

O Sr Virgilio, consultor das operadoras, iniciou apresentação expondo na tela da videoconferência para todos participantes os cálculos de reajuste tarifário de remuneração do serviço prestado através da composição da formula paramétrica, conforme prevê o contrato de concessão para operação do transporte público de Osasco, firmado entre as empresas Viação Osasco, a Viação Urubupungá e o município de Osasco, o Sr Virgilio informou que a formula paramétrica estabelecida no Contrato, considera as variações dos três principais itens que compõem a estrutura de custos do transporte, sendo que as duas concessionárias Viação Osasco e Urubupungá, são análogas neste quesito que são:

- Variação do custo da mão de obra de salários e benefícios que tem peso de 54% na estrutura de custos;
- Variação dos preços do combustível, que tem 18% de peso na estrutura de custos e
- Variação do IPCA utilizado para reajustar demais insumos inclusos na composição dos custos, com peso de 28% na estrutura estabelecida na formula paramétrica existente no contrato.

#### Fatores contidos na Formula Paramétrica

Porcentagem dos pesos dos principais insumos contidos na formula paramétrica	Insumos	Referências
54%	Mão de Obra	Salários e Benefícios
18%	Combustível	Óleo Diesel – (S10) Preço Médio - ANP
28%	Todos os demais insumos reajustados pela Inflação, tais como: peças, acessórios, administrativos, etc	Medida pelo IPCA

O Sr Virgilio explicou ainda que, além dos três fatores acima, previstos no cálculo de reajuste, a formula paramétrica considera também a variação das gratuitades, ou seja, variação do passageiro transportado gratuito do período de referência, impactando na tarifa.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Lembrou que, em Dezembro de 2015, as empresas deveriam apresentar propostas com base na tarifa vigente e que a partir daquela base que fossem, anualmente, ajustado seu valor levando em conta a referida formula paramétrica. Sendo assim, continuou apresentando os cálculos para o reajuste necessário e previsto para Dezembro de 2020:

- A Mão De Obra: a variação da mão obra e benefícios estabelecido pelo dissídio de Novembro de 2020 em relação aos valores da data base original de 2015 de motoristas resultam em uma variação acumulada de 23,89% na mão de obra, que tem peso de 54%, conforme previsto pela formula paramétrica, que quando aplicado ao seu peso gera um reajuste de 12,90% para este item específico, sempre aplicada a tarifa original de 2015, que era de R\$ 3,80 sem a incidência do ISS;
- Combustível: a variação de preço do combustível avaliado com base nos preços públicos publicados no site da ANP, sempre levou como referência o mês setembro ou outubro para estabelecer a base de comparação, porém, em função da pandemia, a ANP ainda não havia disponibilizado os preços das distribuidoras mas apenas os preços dos consumidores, sendo preços mais altos que das distribuidoras. Assim, foi utilizado a última variação anualizada que considerou o mês de Agosto 2020, mesmo que hoje o preço pago pelas concessionárias é superior a esse de Agosto, mas para manter a posição de coerência nos cálculos, as concessionárias preferiram utilizar a base da variação de Ago/2015 a Ago/2020, quando o preço do Diesel - (S10) estava em R\$ 2,4980 por litro, para Agosto de 2015 e a última base mensal disponível até a data do pedido encaminhado à prefeitura, com valor de R\$ 2,9440/litro para agosto de 2020, dando uma variação de 17,85%, que quando aplicado ao peso de 18% previsto na formula paramétrica gera um percentual de ajuste de 3,21% de variação acumulada no período de Ago/2015 a Ago/2020;
- IPCA: a variação da inflação, conforme o contrato, prevê que seja feita com base no número do índice do IPCA, no caso da inflação de Dezembro 2020 sairá somente no dia 10 de Janeiro de 2021, por isso, ficou a variação de Nov/2015 um número índice de 1,146,94, já em Nov/2020, base utilizada como sendo a única disponível até a data dos cálculos, era de 1.413,95, que gera uma variação de 23,28% de inflação no período, medida pelo IPCA, que quando aplicado aos 28% de peso da fórmula paramétrica, resultam em uma correção de 6,52% na variação da tarifa, lembrando sempre que essa variação é sobre a base da tarifa de referência de R\$ 3,80, sem a incidência do ISS.
- o Sr Virgílio também disse que na metodologia aplicada foi calculada o impacto de cada um sobre os três fatores podendo ser aplicada na tarifa acrescentando o efeito das gratuidades seja para o aumento ou redução das gratuidades, sendo que em termos salariais a variação foi essa demonstrada;

Portanto, somando os três índices, Mão de obra 12,90%, Combustível 3,21% e Inflação 6,52% tem-se uma variação a ser aplicada na tarifa base de Dez/2015 de 23,89%.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Lembrou que, por utilizar base de Agosto no diesel e de Novembro na inflação, por serem as disponíveis na data de elaboração dos cálculos, não compromete os resultados, por levar sempre o período de um ano de variação, sendo ainda revisados esses eventuais resíduos em momento oportuno, ou seja, nas revisões ordinárias previstas em contrato, que ocorrerão agora em 2021.

Continuando com a exposição, o Sr Virgilio afirmou que o impacto conjunto desses três parâmetros é calculado, sendo o impacto de cada um deles acumulado dando um total de 22,63% que é o efeito da majoração do preço dos insumos com base na fórmula paramétrica, que leva em conta apenas esses três grupos: variação de mão de obra, variação de combustível e variação de inflação.

Sobre a variação destes três itens que compõe a formula paramétrica, incide ainda a gratuidade prevista por lei no sistema municipal de transporte de Osasco. Todos os critérios aqui apresentados, lembra o Sr Virgílio, é o previsto e que deve ser considerado, com base no Contrato existente entre a prefeitura e as concessionárias.

Continuou ressaltando que, sobre a formula paramétrica é aplicado o fator de ajuste de gratuitades, que no início do contrato era de 0,8891 (12,47%) para a empresa Urubupungá e 0,8883 (12,51%) para a empresa Viação Osasco. Essas gratuitades, medidas de forma automática pelo sistema de bilhetagem de Osasco (BEM) e monitorado quando a eventuais utilizações indevidas, pelo sistema de Biometria facial existente, foram crescendo ao longo desses anos, por diversos fatores já detalhados em anos anteriores, mas que nesse ano de 2020, por força da pandemia do Corona Vírus, muitos beneficiários da gratuidade, por poderem estar entre os grupos de maior risco a exposição da doença e os alunos que tiveram suas aulas suspensas, evitaram utilizar do transporte público ou usaram de forma mais comedida, gerando uma diminuição em relação aos anos anteriores, derrubando a sequência de crescimento da gratuidade que vinha sendo verificada. A título de ilustrativo, no ano de 2019 a gratuidade que incidia sobre a formula paramétrica em cada uma das concessionárias era de 17,43% para a Urubupungá e 18,74% para a Viação Osasco, sendo que este ano, utilizando a base de dados atualizada até outubro de 2020, verificou-se valores de gratuidade de 0,8833 (13,21%) e 0,8692 (15,05%), muito menores que do ano anterior.

O Sr Virgílio destaca que neste ano houve, portanto, dois fatores que reduziram a variação da formula paramétrica, que foram o diesel e a gratuidade, porém lembrou que em 2020, apesar de ter sido apresentado protocolo com os cálculos dos reajustes com a apresentação neste mesmo Conselho, que forma de R\$ 5,53 para a Urubupungá e R\$ 5,63 para a Viação Osasco, o município manteve o valor da tarifa congelada ao mesmo patamar de 2019, ou seja, os R\$ 4,50.

Com base nisso, e aplicando as regras estabelecidas por contrato para o calculo da formula paramétrica temos os seguintes resultados apontados por cada uma das planilhas: Valor da tarifa R\$ 5,74 e R\$ 5,99 para as duas concessionárias, respectivamente. Lembrou que os valores não são iguais entre as duas por haver incidência de gratuidade diferente entre elas e por resíduos de tarifas anteriores não repassados, também diferentes.

Destaca que o chamado residual anterior é a diferença entre os valores calculados em anos anteriores e os valores da tarifa autorizada em cada ano, ele também esclareceu a metodologia na comparação da demanda de



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

passageiro equivalente, passageiro total e passageiro econômico, explicou que se todos pagassem a tarifa integral o valor de passageiros pagantes seria o total, mas como parte dos passageiros paga a tarifa e outra parte não paga ou paga apenas 50%, esse valor equivalente-multiplicado pela tarifa integral resulta na receita correspondente a receita tarifária total do sistema.

Lembrou ainda sobre o quanto a demanda de passageiros a partir de Março/2020 foi afetada por conta da Pandemia. O Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco começou a sofrer o impacto forte das restrições da mobilidade, sendo que em Abril/2020 a demanda caiu para 30%, a demanda equivalente, e manteve-se no mesmo patamar em Maio/2020 e Junho/2020, e a partir de Julho/2020 começou a crescer um pouquinho, e agora no quadro atual de Novembro/2020 a Outubro/2020, no caso da Viação Urubupunga, está em 60% do que vinha sendo uma média normal antes da pandemia e no caso da Viação Osasco, o comportamento análogo, sendo que em Março/2020 caiu para 28%, estando hoje abaixo dos 60%, com uma oferta de viagens bem superior a isso, gerando uma defasagem entre despesas e receitas, porém que não fazem parte e nem interferem neste processo de reajuste tarifário, sendo tratados por processos de reequilíbrio em âmbito independente.

Destacou também, o Sr Virgílio que o cálculo de tarifa técnica, resultado da formula paramétrica estabelecida em contrato, é sinônimo de tarifa de remuneração que as concessionárias deveriam receber, que seria o valor apurado pela regra contratual, destinado a manter as condições iniciais do contrato, que pode ser distinto da tarifa pública, que é aquela paga pelo usuário e autorizada pelo poder público de acordo com as suas políticas próprias.

A Lei de Mobilidade de 2012, instituiu e oficializou essa distinção entre tarifa de remuneração e tarifa pública, sendo que a tarifa de remuneração é a tarifa técnica calculada pela regra contratual e a tarifa pública é autorizada pelo poder concedente através de sua política de modicidade tarifaria. No Brasil temos várias cidades com tarifas públicas menores que a tarifa técnica, havendo pagamento de subsídio. Quando o município ou estado adotam políticas tarifárias de subsídio, a tarifa pública sempre é menor que a tarifa técnica, quando ela é igual, esta tudo certo, não existe necessidade de subsidio, quando a tarifa técnica é maior do que a tarifa pública, ou seja, quando o poder concedente fixa uma tarifa inferior ao valor técnico apurado, a Lei estabelece que esta diferenciação é entendida como subsídio, cabendo ao poder concedente ter os meios próprios, que não a tarifa cobrada dos usuários, para fazer o repasse a título de subsídio, mantendo as condições do contrato. O Sr Virgilio disse que essa é uma alternativa que já existe no contrato das Concessionárias e com a Lei da Mobilidade, veio a formalizar todos esses conceitos técnicos, inclusive o conceito de subsídio, que é justamente a diferenciação entre a tarifa técnica e a tarifa de remuneração. Isso não se aplica só ao transporte coletivo, mas se aplica também a outros serviços essenciais em que o poder concedente tenha prerrogativa de criar tendo que ter autorização legislativa e recursos para poder fazer isso, não sendo um procedimento específico para transporte coletivo. No caso mais conhecido e mais noticiado é o caso da cidade de São Paulo, que durante a pandemia houve sucessivas aprovações de subsídios para o transporte, porque existe uma tarifa técnica de remuneração a ser paga. O Sr Virgilio ressaltou que aqui em Osasco, mesmo com a queda da demanda que



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

atualmente está ainda superior a 30%, as empresas Viação Osasco e Urubupunga nunca operaram com menos de 60% da sua frota, mesmo nos meses mais críticos de redução da demanda. É evidente que isso leva a um desequilíbrio e que neste caso não é captado pela fórmula de reajuste de aplicação anual e regular, enquanto o desequilíbrio contratual é outro instituto que pode ser aplicado ordinariamente a cada 4 anos ou em casos excepcionais a qualquer momento. O Sr Virgilio explicou que no caso de Osasco o contrato prevê uma revisão a cada quatro anos, e já existe um processo em andamento para a revisão. Há também a revisão extraordinária, no caso provocado pela pandemia, por se tratar de uma excepcionalidade, pois ninguém esperava que isso acontece, sendo um processo apartado de revisão ordinária que também foi suscitado pelas empresas junto à prefeitura de Osasco. Ressaltou novamente que são processos distintos do de reajuste da tarifa, que é basicamente a aplicação na fórmula paramétrica da variação inflacionária dos insumos.

Sr Virgilio terminou sua apresentação esclarecendo como essas variações dos elementos que constituem a fórmula são elementos que visam minimizar as variações inflacionárias na tarifa recebida pelas concessionárias, tendo parâmetros, tais como: mão de obra, combustível e inflação e gratuidades afetando a tarifa técnica, sem deixar de considerar os resíduos anteriores não repassados nas respectivas tarifas públicas de cada ano de competência, gerando um déficit de arrecadação acumulado pela fórmula de contrato. Terminou sua apresentação dizendo ficar à disposição para tirar dúvidas e esclarecimentos necessários. Na sequencia, o presidente do COMURB Sr Laudemir, abriu a discussão para apreciação dos conselheiros (as), e ressaltou que conforme o Decreto Municipal Nº. 11.018 / 2014 após apresentação do Sr Virgilio dos cálculos de reajuste tarifário de remuneração do serviço prestado através das concessionárias Viação Osasco e Urubupunga, cabe ao poder executivo determinar o reajuste; em seguida, o Sr Flavio, diretor da CMTO, justificou a ausência do presidente Sr Jair Anastácio, informando que o presidente estava numa outra reunião na Secretaria de Governo – PMO, e comunicou que as concessionárias já haviam protocolado suas propostas de reajustes, onde já encontravam-se em análise pelos gestores do executivo. Na sequência, quando já havia passado 38 minutos e 40 segundos de reunião, ocorreu a invasão da sala de reunião online por delinquentes que atrapalharam a reunião com áudios e vídeos obscenos, causando constrangimento e o encerramento da transmissão. Nada mais a ser tratado. Eu, Claudino Alves Ribeiro, acompanhei toda a teleconferência, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente Sr. Laudemir Lino de Alencar e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, e conselheiros que integram o plenário.

Atenciosamente,

Laudemir Lino de Alencar  
Presidente COMURB - SETRAN - PMO

Claudino Alves Ribeiro  
Secretário COMURB - FESABO



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

ATA APROVADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.

(RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA)

(DANIEL MATIAS DA SILVA)

Ata da 20ª Sessão Ordinária - XIV Legislatura - IV Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 08 de dezembro de 2020. Aos oito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, na sala destinada às Sessões, às 10h35, realiza-se a Vigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Ribamar Antonio da Silva e a Secretaria do Sr. Daniel Matias da Silva, é feita a chamada e encontram-se presentes, os Srs.: Alex Sandro de Souza Sá, Antonio Aparecido Toniolo, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Batista de Sousa Moreira, Daniel Matias da Silva, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Franciseo de Paula de Oliveira Leite, Jair Assaf, Jeferson Ricardo da Silva, José Rogério Soares Santos, Josias Nascimento de Jesus, Mário Luiz Guide, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, Régia Maria Gouveia Sarmento, Reginaldo Oliveira de Almeida, Ribamar Antonio da Silva, Severino Tinha Di Ferreira dos Santos. Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, é aprovada. De acordo com o artigo 110º do Regimento Interno desta Edilidade, o Sr. Valdomiro Ventura da Silva apresenta o Diploma de Vereador suplente e faz a entrega de sua declaração de bens, constando os seguintes itens: carro (chevrolet); tipo: Monza; ano 1990; valor R\$ 3.000; e carro (Toyota); Rav04; ano:2011; valor 38.000. Em seguida, a convite da Presidência o Sr. Valdomiro Ventura da Silva presta o seguinte compromisso de posse: "**PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIES E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE**". O Sr. Presidente declara empossado no cargo de Vereador dessa Edilidade o Sr. Valdomiro Ventura da Silva. Na sequência, o empossado, o Presidente e o Secretário assinam, cada um por sua vez, o Livro de Posse. Em seguida o Sr. Secretário procede a leitura da matéria pautada no Expediente, a qual se encontra devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Taquigrafia e Transcrição. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda uma verificação de quórum. Feita a chamada, encontram-se presentes em Plenário os Srs: Alex Sandro de Souza Sá, Antonio Aparecido Toniolo, Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Batista de Sousa Moreira, Daniel Matias da Silva, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Francisco de Paula de Oliveira Leite, Jair Assaf, Jeferson Ricardo da Silva, José Rogério Soares Santos, Josias Nascimento de Jesus, Mário Luiz Guide, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, Régia Maria Gouveia Sarmento, Reginaldo Oliveira de Almeida, Ribamar Antonio da Silva, Severino Tinha Di Ferreira dos Santos. Havendo número regimental o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário que proceda a leitura da matéria destinada à discussão e votação, pautada no Expediente. É lida e retirada de pauta, em razão da ausência de autor, a MOÇÃO N.º 75/2020. Em questão de ordem, o Sr. Jeferson Ricardo da Silva requer, e o Plenário aprova, seja inclusa a Moção N°115/2020, de sua autoria. É registrada a presença do Sr. Cláudio Henrique da Silva. É lida colocada em discussão, e aprovada, sem



# Câmara Municipal de Osasco

## Estado de São Paulo

debate, a Moção de Pesar nº111/2020, da Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, pelo falecimento da ex-primeira da Gina Bortolosso. É lida colocada em discussão, e aprovada, sem debate, a Moção de Pesar nº112/2020, da Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, pelo falecimento do radialista Capitão Bernardo. É lida colocada em discussão, e aprovada, sem debate, a Moção de Aplauso nº113/2020, do Sr. Alex Sandro de Souza Sá, aos integrantes da viatura M-14222 da PM, pela apreensão de aproximadamente meia tonelada de maconha e prisão de 4 pessoas no bairro Jardim Cipava, no último dia 19 de novembro. É lida colocada em discussão, e aprovada, sem debate, a Moção de Aplauso nº114/2020, do Sr. Josias Nascimento de Jesus, os guardas civis da GCM de Osasco, Srs. Alexandre Oliveira e Eliane Teles, pelo sucesso na ocorrência que resultou na prisão em flagrante de um indivíduo que praticava furtos no bairro Jaguaribe. É registrada a presença do Sr. Valdomiro Ventura da Silva. Em questão de ordem, o Sr. Alex Sandro de Souza Sá requer, e o Plenário aprova, seja inclusa a Moção Nº116/2020, de sua autoria. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE PESAR N.º 115/2020, do Sr. Jeferson Ricardo da Silva, pelo falecimento do vereador Ni da Pizzaria, que faleceu na madrugada do dia 05 de dezembro de 2020 em decorrência da Covid-19. Discutem-na os Srs.: Mário Luiz Guide, Jeferson Ricardo da Silva, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Cláudio Henrique da Silva, Daniel Matias da Silva, Ralfi Rafael da Silva, Severino Tinha Di Ferreira dos Santos, Régia Maria Gouveia Sarmento, José Rogério Soares Santos, Josias Nascimento de Jesus, Antonio Aparecido Toniolo, Ribamar Antonio da Silva. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada, por unanimidade dos presentes, a Moção Nº 115/2020. É lida e retirada de pauta, em razão da ausência de autor, a Moção 116/2020. É observado um minuto de silêncio em Plenário, a pedido do Sr. Ribamar Antonio da Silva, em memória do Sr. Valdenir Luiz de França (Ni da Pizzaria). Esgotado o horário regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a Sessão do Expediente informando que, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para a Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Ribamar Antonio da Silva e a Secretaria do Sr. Daniel Matias da Silva, é feita a chamada e encontram-se presentes, em Plenário, os Srs: Cláudio Henrique da Silva, Daniel Matias da Silva, Jair Assaf, Régia Maria Gouveia Sarmento, Ribamar Antonio da Silva e Valdomiro Ventura da Silva. Não havendo quórum regimental para a deliberação da Ordem do Dia, a Presidência declara encerrada a presente Sessão às 12h41. Todos os discursos ocorridos encontram-se gravados em mídia própria e arquivados na Seção de Taquigrafia e Transcrição. Para constar, eu, Daniel Matias da Silva, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim 1 Secretário. Osasco, aos 08 de dezembro de 2020-----.

(RIBAMAR ANTONIO DA SILVA) -----

(DANIEL MATIAS DA SILVA) -----



# Câmara Municipal de Osasco

## Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens entregue pelo senhor Valdomiro Ventura da Silva por ocasião de sua posse como vereador na Câmara de vereadores de Osasco, em 8 de dezembro de 2020.

Carro (chevrolet) Monza, ano 1990, valor R\$ 3.000

Carro (Toyota) Rav04, ano 2011, valor 38.000